



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**PORTARIA Nº 540, DE 25 DE MAIO DE 2016**

(DOU de 27/05/2016 Seção I Pág. 112)

Determina a utilização do Sistema de Comunicação de Obras - SCPO e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, resolve:

**Art. 1º** Determinar que a Comunicação Prévia de Obras, prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora nº 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, seja feita por meio do Sistema de Comunicação Prévia de Obras - SCPO, disponível no sítio da internet do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Durante o período de seis meses, contados da publicação desta Portaria, é facultado ao interessado protocolar a Comunicação Prévia de Obras diretamente nas unidades regionais do Ministério do Trabalho, juntamente com justificativa para a não utilização do sistema.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**

---

**Canal SST – Sua fonte de informação em Segurança e Saúde no Trabalho**

**Fique por dentro:** Acompanhe o Canal Segurança e Saúde no Trabalho (CanalSST) através das redes sociais e do seu site ([www.canalsst.com.br](http://www.canalsst.com.br)). Siga o CanalSST no Facebook ([www.facebook.com/canal.sst](http://www.facebook.com/canal.sst)) e no Twitter ([@canalsst](https://twitter.com/canalsst)).